



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 163, DE 2025

(Dos Srs. Adriana Ventura e Ricardo Salles)

Altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, para estabelecer incentivos ao bom desempenho acadêmico dos estudantes.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
EDUCAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 03/02/2025 17:57:26.400 - Mesa

PL n.163/2025

**PROJETO DE LEI N° , DE 2025**

(Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, para estabelecer incentivos ao bom desempenho acadêmico dos estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, para estabelecer incentivos ao bom desempenho acadêmico dos estudantes.

Art. 2º A Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....  
V - participação e desempenho satisfatório no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para aqueles que frequentam o último ano letivo do ensino médio público;

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258273739000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



\* C D 2 5 8 2 7 3 7 3 9 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 03/02/2025 17:57:26.400 - Mesa

PL n.163/2025

O Programa Pé de Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, é uma importante iniciativa que visa combater a evasão no ensino médio por meio de incentivos financeiros aos estudantes e da criação de poupanças que possam auxiliá-los no futuro, especialmente para a continuidade dos estudos ou inserção no mercado de trabalho. Esse incentivo financeiro é uma forma de promover maior comprometimento dos estudantes com os estudos e oferecer uma oportunidade concreta de acumular recursos para o futuro.

No entanto, ao considerarmos os desafios educacionais do Brasil, principalmente no que se refere ao desempenho acadêmico dos estudantes do ensino médio público, torna-se necessário aprimorar o programa, vinculando o incentivo financeiro ao rendimento escolar. O presente Projeto de Lei busca justamente fortalecer essa relação, promovendo a meritocracia ao premiar os estudantes que demonstrem desempenho satisfatório no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), nos termos do Regulamento.

Essa alteração visa motivar os estudantes a se dedicarem mais aos estudos, sabendo que, além do aprendizado adquirido, terão uma recompensa financeira diretamente ligada ao seu desempenho acadêmico.

Ademais, o Exame Nacional do Ensino Médio é amplamente utilizado como porta de entrada para a educação superior no Brasil e em diversas oportunidades de bolsas e programas, de modo que, incentivar a preparação para essa avaliação pode impactar positivamente tanto a vida educacional quanto profissional desses jovens brasileiros.

A medida proposta tem o potencial, portanto, de aumentar a eficiência do Programa Pé de Meia, gerando impactos concretos na melhoria do desempenho dos estudantes do ensino médio público, além de proporcionar melhores oportunidades de futuro para esses jovens.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258273739000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



\* C D 2 5 8 2 7 3 7 3 9 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Diante disso, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante proposição.

Apresentação: 03/02/2025 17:57:26.400 - Mesa

PL n.163/2025

Sala da Sessão, em 11 de outubro de 2025.

**Deputada ADRIANA VENTURA  
NOVO/SP**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258273739000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



\* C D 2 5 8 2 7 3 7 3 9 0 0 0 \*



## Projeto de Lei (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, para estabelecer incentivos ao bom desempenho acadêmico dos estudantes.

Assinaram eletronicamente o documento CD258273739000, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 14.818, DE 16 DE  
JANEIRO DE 2024**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202401-16;14818>

**FIM DO DOCUMENTO**